

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 97/2024

Gestão de Combustível

Dr^a. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, --

-Faz saber que, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento e atento ao princípio do dever da intervenção preventivo a título de ação direta (artigo 336.º do Código Civil) e o facto do notificado ser desconhecido no que respeita ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito na Rua do Amial, freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo, deste concelho, foi verificado pelo Serviço de Proteção Civil, que o mencionado terreno se encontra com áreas de vegetação, mais concretamente com silvas e herbáceas, pelo que, fica pelo presente Edital, notificado(s) o(s) proprietário(s) do terreno coordenadas GPS: **Lat: 41.101022151898 Long: - 8.109603842053**, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, proceder(em) à sua limpeza, uma vez que o mesmo se encontra em incumprimento do disposto no artigo 15.º n.º 2, alínea a) do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.-----

---A gestão de combustível deve ser efetuada numa faixa de terreno com largura padrão de 20 metros, medida a partir das edificações ali existentes. -----

---Caso não seja realizada a limpeza do terreno no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, através de procedimento com natureza urgente e desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa dos mesmos, tudo conforme o disposto nos artigos 38.º n.º 1 e n.º 2 alínea a) do citado Decreto Lei 124/2006, de 28 de junho e artigo 58.º do Decreto Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sendo que o incumprimento do dever de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada entre €140 e €5.000, no caso de pessoas singulares e entre € 1.500 e € 60.000, no caso de pessoas coletivas. -----

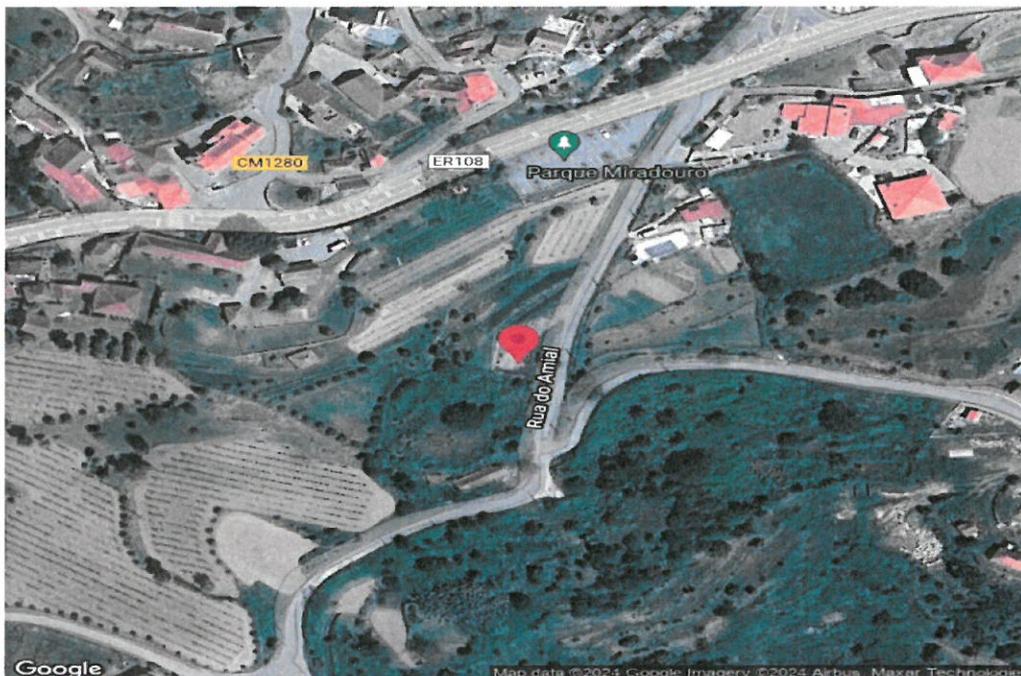
---É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. -----

---Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. Inicia-se assim, no dia útil seguinte ao termo desta publicitação (de 10 dias úteis) a contagem do prazo subsequente de 10 dias úteis para proceder à realização dos trabalhos de gestão de combustível (limpeza dos terrenos). -----

---Mais se informa que o presente processo se encontra disponível para consulta, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta feira, entre as 09h00 e as 13h00 e das 14h00 às 17h00, nos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses. -----

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

---Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----



Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 09 de outubro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(Dr^a. Cristina Vieira)